



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.041646/2017-10

Unidade Gestora: FNDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

OO **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF – CEP.: 70070-929, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE SUBSTITUTO**, o **Sr. GABRIEL MEDEIROS VILAR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.990.148, expedida pela SSP/DF, CPF 041.080.851-24, nomeado por meio da **Portaria nº. 294, de 02 de março de 2020** da Secretaria-Executiva do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 03 de março de 2020, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 189, de 12 de abril de 2019, publicada no D.O.U de 16/04/2019 e do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA .**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.025.401/0001-90, sediada na SHN Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto "A", Bloco "D", Entrada "A", Salas 1503 e 1504 - Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70.701-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RINALDO ARAÚJO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 16.551.208-8, emitida pela SSP/SP, e CPF nº 087.467.438-71, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.041646/2017-10**, resolvem celebrar o presente termo, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 167/2020, **por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 13/11/2021, somente do item 3 descrito na Cláusula Primeira e Segunda do contrato original.**

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) justificativa da área demandante, para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, constante SEI nº 2600874.

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 29/10/2021, sob referência - SEI nº 2617314, manifestando seu interesse na supracitada prorrogação, por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 167/2020**, por **mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 13/11/2021**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento Original do Contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do item 3 é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	Horas de operação Assistida para suporte técnico evolutivo e especializado, prestado por profissional certificado pelo fabricante.	300	HORA	R\$ 283,33	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento, é atribuído o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) pois engloba apenas a prorrogação do Item 3 do contrato.**

4.2. **Parágrafo Primeiro** - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, correrão à conta da dotação orçamentária a ser alocada no exercício financeiro de **2022**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia contratual na modalidade de: "caução em dinheiro / seguro garantia / fiança bancária", no prazo de 10 dias da assinatura do termo aditivo, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor item 3 do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo Aditivo, está de acordo com o Parecer Jurídico Referencial nº 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao presente Processo - SEI nº 2621668 e nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO ARAUJO DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MEDEIROS VILAR, Presidente, Substituto(a)**, em 09/11/2021, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2621957** e o código CRC **40C56901**.